

Câmara Legislativa do Distrito Federal

LIDO
Em 23/02/06
Assessoria do Plenário

Deputado Distrital Fábio B PFL

PROJETO DE LEI Nº PL 2316/2006
(do Deputado Fábio Barcellos – PFL)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCI.

Em, 02, 03, 06.

[Assinatura]
Prumara Pinheiro Lima
Chefe de Assessoria do Plenário

Institui, no Calendário Oficial do Distrito Federal, o “Dia do Remador”, a ser comemorado no dia 29 de maio de cada ano.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Remador” no Distrito Federal, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de maio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2316 / 2006
Fls. Nº 01 Naiane

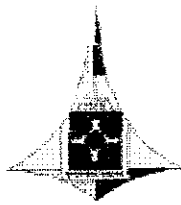
JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se a presente proposição, haja vista o grande número de pessoas que praticam remo no Distrito Federal nas diversas modalidades do esporte.

Objetiva, também, despertar o interesse da população pela prática do Remo no Distrito Federal com segurança e de maneira ambientalmente correta.

A comemoração do “Dia do Remador” incentivará ainda mais a prática desta modalidade desportiva em nossa região. O Lago Paranoá e a represa de Corumbá IV oferecem ótimas condições para a prática do remo.

[Assinatura]



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado Distrital Fábio Barcellos - PFL

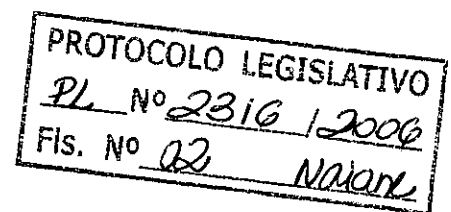
Além disso, será uma excelente oportunidade para se homenagear os pioneiros do esporte no Distrito Federal, entre eles: Walter Gomes de Oliveira, Fernando Buoni Paulucci, Dílson Marques Brandão (Quaty), Agenor Correia Filho (Dozinho), Waldemar Hozgrafe, Henrique Naldoni, Alberto Jorge e José Gomes.

A data foi escolhida em função da criação da Federação de Remo de Brasília no dia 29 de maio de 1978, o que significou um grande passo para a consolidação do esporte na Capital da República.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, de de 2006.


Fábio Barcellos
Deputado Distrital
PFL



O REMO NO DISTRITO FEDERAL

Quem trouxe o remo para Brasília?

Foi Agenor Correia, memorável remador de destaque no Rio de Janeiro, campeão muitas vezes, pelo Flamengo, verdadeira figura lendária da Lagoa Rodrigo de Freitas. Ele era servidor público na Justiça Federal e, como tal, foi transferido para Brasília. Logo, procurou o Iate Clube de Brasília, conseguindo instalar uma escola de remo. Com seu prestígio nos clubes do Rio e de Vitória (ES), conseguiu trazer para Brasília vários barcos de remo, inclusive, ioles. Chegou a preparar guarnições e organizar a primeira regata a remo de Brasília com a participação dos grandes clubes do Rio de Janeiro: Vasco, Flamengo e Botafogo. A regata foi no Iate. Quando se afastou do remo, por motivo de saúde, seus filhos Carlos Alberto (Caloca) e Agenor Correia Filho (Dozinho), continuaram as atividades. Dozinho passou a trabalhar com alunos da UNB e chegou a formar uma guarnição de oito com que disputou prova em Porto Alegre (RS).

Fala-se que houve aqui também um clube de remo do Guará, provavelmente liderado por outros precursores. Na realidade com as transferências de órgãos públicos para Brasília, vieram muitos aficionados do remo, principalmente do Rio de Janeiro e aqui procuraram se reencontrar com o seu esporte preferido.

- Como foram os primeiros movimentos feitos para a implantação do remo?

Como se disse, o remo surgiu primeiramente no Iate Clube. Depois, ele foi adotado pelo Cota Mil, Clube Náutico e Clube Naval.

Quem tomou as primeiras providências para oficializar o remo em Brasília foi o Comandante Lélío de Souza, oficial da Marinha, na época assessorado pelo técnico Henrique Naldoni, ex-remador do Rio de Janeiro. Ele, Lélío, foi quem fundou a Federação de Remo de Brasília e foi o seu primeiro presidente. Mobilizou naquela época para clubes fundadores, além do Naval, Iate e Cota Mil, a ASBAC. Na ata de fundação da Federação, a ASBAC deixou de ser incluída, por motivo de pequena divergência entre o Lélío e o diretor de esporte da ASBAC logo a seguir dirimida.

Como Presidente, Comandante Lélío, já acompanhado de outros veteranos do remo do Rio, como José Gomes, Fernando Paulucci e outros, conseguiu incluir a modalidade remo nos Jogos Escolares Brasileiros o JEBS, em 1979. Dada a peculiaridade do esporte, que exige equipamento custoso e difícil de ser transportado, ficou decidido que o SEED/MEC doaria 40 (quarenta) barcos de remo para a Confederação Brasileira de Remo colocar à disposição dos JEBS, com uma condição de os barcos, permanecerem em Brasília e, após os jogos, serem distribuídos, sob comodato, com os clubes filiados que se comprometessem com o desenvolvimento do esporte na Capital. O JEBS foi um sucesso. A regata foi sediada na ASBAC; mais de 200 jovens remadores de todo o Brasil tomaram parte no certame. A Confederação Brasileira de Remo (CBR) foi a responsável pela realização do evento e compareceu com todo o seu staff técnico. A regata imperou no Lago Sul e foi assistida por grande número de pessoas.

Após a regata, os barcos foram recolhidos na ASBAC. Os clubes que se comprometeram com o desenvolvimento do remo foram NAVAL, IATE e ASBAC. Cada um recebeu 5 barcos para as suas atividades. Os demais barcos ficaram à ordem da CBR que logo depois, contrariando uma das condições do Seed/Mec, remanejou 15 (quinze) para outras Federações, deixando reserva de 10 em Brasília para outras competições.

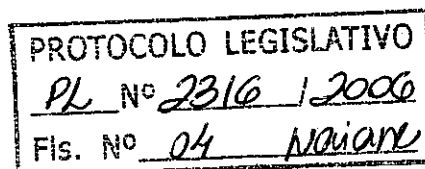
Com sua transferência para o Rio de Janeiro, Comandante Lélío passou a presidência para o ex-remador carioca Paulo Bandeira, então empresário em Brasília. Na sua gestão, realizou-se em Brasília, em 1981, outra grande regata, denominada Regata da Independência. Clubes de todo o Brasil disputaram a regata. Nessa oportunidade, surgiram os remadores-talentos, principalmente do Rio e do Rio Grande do Sul, que vieram, sob a supervisão técnica do expoente técnico de remo no Brasil, o memorável Guilherme Augusto Eirado da Silva, o Buck, a integrar depois, a seleção brasileira que disputou inclusive olimpíadas.

- Quais as dificuldades enfrentadas?

A grande dificuldade para o remo em Brasília foi sempre a falta de motivação dos clubes locais, essencialmente de lazer, que não assimilavam bem a idéia de ter um departamento de remo, um esporte voltado para competição e que não empolgava, no geral, seus associados. Outra dificuldade, era a falta de mão-de-obra especializada, carpinteiros, para dar manutenção nos barcos.

Depois de passar por diversos presidentes, a Federação foi, finalmente, assumida pelo empresário José Gomes, dono da NOVO RIO PAPÉIS. José Gomes remou e dirigiu o São Cristóvão, do Rio de Janeiro, por muito tempo. Já era um líder do esporte, muito conhecido pela comunidade carioca de remo. Sempre acompanhou o remo em Brasília, mas, até aqui, não tinha assumido o seu comando. Quando se decidiu a isso, tornou-se, sem sombra de dúvida, o maior benfeitor do remo de Brasília. A sua paixão pelo remo era tão grande que ele não media sacrifício para proporcionar recursos que pudessem elevar o esporte na capital. Investiu em apoio à formação de equipes, realização de campeonatos nacionais em Brasília, excursões de equipe e, finalmente, doou para Brasília, coisa inédita no esporte, 23 (vinte e três) barcos novos, quase 3 (três) flotilhas completas, não fosse o extravio de um skiff. Investimento que, hoje, beiraria R\$300 mil, com certeza. José Gomes fazia isso com um entusiasmo incomum. Gastava, como nesse projeto dos barcos, somas consideráveis que o poder público ou outro qualquer empreendedor nunca se dispôs a fazê-lo. Ele confessava, que o remo teria sido a sua grande escola de vida e se considerava um devedor desse esporte. Em Brasília, abraçou, de coração, o Minas Brasília Tênis Clube, do qual veio a ser também presidente. José Gomes era um sonhador inveterado, quando se tratava de remo. Com as suas amizades, no Minas, conseguiu permissão para edificar em terreno de domínio do clube, um galpão de mais de 200 metros quadrados, com dependências internas, visando implantar, ali, a sede da Federação de Remo de Brasília. Foi outro grande empreendimento seu.

- As primeiras competições;



As competições da Federação tiveram início com as participações nos campeonatos promovidos pela CBR, como, Copa Norte, Brasileiro, etc. É de lembrar-se que as duas regatas oficiais, promovidas pela CBR em Brasília, não foram entre Federações e sim, guarnições de clubes formadas por remadores estudantes. O clube Naval, sob a supervisão técnica de Henrique Naldoni, disputou algumas vezes campeonatos da CBR, representando Brasília. Nessas competições, seus melhores remadores eram Artu Motos e Jake Carvalho. Afora isso, houve, também, organizadas pela Federação, algumas regatas internas e festivas, no Naval, no Cota Mil e na ASBAC.

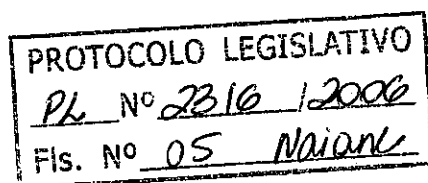
Campeonatos entre os filiados da Federação vieram depois. Os clubes mais rivalizados na ocasião foram Iate, comandada pelo técnico Alberto Jorge e Asbac, comandada por Dozinho e, logo depois, por Walter Gomes.. O Minas veio a se filiar depois, e teve um período em que não dispunha de equipe para competir. Quando surgiram os técnicos Axel Bherends, um engenheiro gaúcho, conhecedor de remo, e o ex-remador, campeão de remo muitas vezes no Rio de Janeiro, pelo Botafogo, Authemídio Anselmo Julião, o Minas então começou a aparecer também nas competições.

- Resultados obtidos ao longo da história;

Somente em 1985 é que Brasília veio a conquistar sua primeira medalha de ouro numa competição nacional. A guarnição de dois-sem-timoneiro, integrada pelos remadores da ASBAC, Antônio Mário e José Mousinho, treinada por Walter Gomes, foram campeões da Copa Norte, em Natal. Antes eles conseguiram a façanha de conquistar o título de vice-campeão brasileiro, em São Paulo, perdendo apenas para a guarnição campeã pan-americana de remo, os famosos irmãos Carvalho.

Em regatas da classe juniores organizadas pela CBR, a Federação de Brasília conquistou também, em Curitiba (PR), o título de vice-campeão brasileiro, com a guarnição de dois-sem-timoneiro, formada por Antonio Mário e Lincoln Lopes, dois garotos de 15 a 16 anos de idade, que estavam iniciando no remo.

No curso do tempo, porém, Brasília foi se impondo como uma força respeitável também do remo nacional. Em diversas competições, principalmente, Copa Norte, Brasília obteve excelentes resultados. No Rio de Janeiro, na Lagoa Rodrigo de Freitas, Mozart dos Santos Barreto e Hélio Carvalho, com o timoneiro Giovani Kyth, treinada por Walter Gomes, obtiveram medalha de prata no barco dois-com-timoneiro. Em Vitória (ES), a Federação sob a presidência de Rezende diretor da UDF, e supervisão técnica de Dozinho e Quati, Brasília foi vice-campeã do certame, ganhando medalhas de ouro em diversas provas. Numa das Copas Norte realizadas em Brasília, na raia do Minas, além de outras vitórias, obteve-se uma das mais belas e expressivas vitórias, que entusiasmou toda a platéia – Brasília ganhou a prova de oito com timoneiro de forma espetacular. A guarnição foi treinada por Quati. Entre outros bons remadores que integraram o oito de Brasília, é justo registrar-se, estava o primeiro-centro, Henrique Medeiros, conhecido no remo como Henricão, remador muito forte e de boa técnica que, infelizmente, logo depois, veio a falecer, vítima de um aneurisma, durante uma prova de triatlo, na cidade de Santos (SP).



Muitos outros bons resultados foi obtendo Brasília no passar dos anos. As guarnições femininas foram se formando também, e participando de competições importantes em todo o Brasil. Brasília já formou excelentes remadoras, e conta hoje com um staff liderado principalmente pela campeã Ana.

- O desenvolvimento do remo no DF ao longo dos anos;

Houve muitos tropeços na história do remo de Brasília. Houve até momento em que a Federação quase se extinguiu, tendo sido revigorada por um movimento proposto por Walter Gomes, mobilizando diversas pessoas aficionadas ao remo, como José Gomes (estava já afastado), Julião, Eugênio Botinelli (ex-remador carioca, memorável campeão), Axel Bherends, Fernando Paulucci e outros e se conseguiu revigorar as atividades e novas conquistas. Este movimento chegou a ser registrado pelo Correio Braziliense, sob o título "Soerguimento do remo de Brasília". O fato é que sempre tinha algum abnegado para arcar com o ônus do sacrifício, para não deixar a idéia morrer de uma vez, principalmente, quando os mais influentes e detentores de recursos como José Gomes, se afastaram. Não obstante, sempre se conseguiu dar um passo a diante. Por exemplo, para contornar a falta de carpinteiro para dar manutenção nos barcos, Walter Gomes de Oliveira, então diretor de remo da ASBAC foi buscar em Salvador (BA) o Dilson Marques Brandão, conhecido no remo como Quati. Não se sabia, na ocasião, que se estava dando um dos mais importantes passos no remo de Brasília. Quati, que nasceu os dentes numa garage de remo, veio a ser, com o tempo, um dos sustentáculos do remo na Capital, seja como técnico, coordenador e mesmo como carpinteiro. Com a sua versatilidade, grande facilidade de se comunicar com a garotada, formou excelentes guarnições e obteve expressivas vitórias, principalmente, campeonatos de Brasília. Logo depois, o mesmo Walter trouxe também para Brasília o Floriano Carvalho, falecido prematuramente, mas que teve passagem marcante no remo de Brasília, pelo seu entusiasmo, sua abnegação e dedicação incondicional ao remo voltado para o segmento de pessoas mais humilde do entorno de Brasília. Nessa mesma leva, veio também, de Salvador, Toninho, técnico e carpinteiro, filho do velho carpinteiro Antonio Silva que atuou em grandes clubes nacionais, principalmente em Salvador mas, igualmente, no Rio de Janeiro e São Paulo.

- O esporte hoje;

Hoje Brasília tem 4 clubes disputando campeonatos. Minas, Naval, ASBAC/Guaíba e AABR. Com a deterioração da maior parte dos antigos barcos de madeira, sem renovação, Brasília, mais precisamente, Quati, começou a fabricar seus próprios barcos de fibra de vidro. Embora, tecnicamente, longe de serem ideais para competição, esses barcos deram novo fôlego ao remo local. A Federação, com o encerramento da gestão de Walter Gomes de Oliveira, passou por muitos percalços, tendo sido dirigida por pessoas que apesar da boa vontade de acertar, não foram muito felizes no seu trabalho, resultando num período muito fraco em termos de realização. Mas, como se disse acima, sempre nas horas difíceis, aparece um abnegado para evitar que a peteca vá ao chão. Assim, tivemos recentemente, o encerramento da gestão de Maria Eugênia Gruber, um período muito brilhante da Federação. Eugênia

desenvolveu um trabalho gigantesco de recuperação da Federação em termos de reorganização e de reabilitação da entidade junto às Instituições; realizou todos os campeonatos da cidade; e, com brilhantismo, realizou, em 2003, a Copa Norte Nordeste de Remo, na raia do Clube Naval. Por último, conseguiu com seu empenho e dedicação, junto ao GDF, uma sede para a Federação nas dependências do Ginásio Cláudio Coutinho. Deixou a Federação arrumada e apta para continuar escrevendo a sua história.

Tecnicamente, Brasília tem hoje excelentes remadores. Agora mesmo, no Troféu Brasil, realizado em São Paulo, na raia da USP, os Clubes Minas e Naval brilharam, conquistando medalhas de 3º e 2º lugares nas provas de Double-skiff e Dois-sem-timoneiro peso-leve, com os remadores Felipe e Marcos do Minas e Célio e Pedro, do Naval. Sendo que os dois últimos, vice-campeões brasileiros na categoria, pela performance técnica e física apresentada, foram convidados para treinar na seleção brasileira.

Os clubes, apesar das inúmeras dificuldades ainda, vêm conseguindo manter a motivação para suas equipes. Os campeonatos da cidade tem sido cumpridos na íntegra, as escolinhas vêm crescendo em número de alunos, os equipamentos, a cada dia se amplia um pouco, seja com barco, remo ou máquina (remoergômetro). Os remadores competitivos procuram aperfeiçoarem-se cada vez mais, submetem-se a testes e treinamentos modernos, etc.

- O surgimento da Federação e sua composição ao longo dos anos;
- O número de atletas;

- Os clubes;

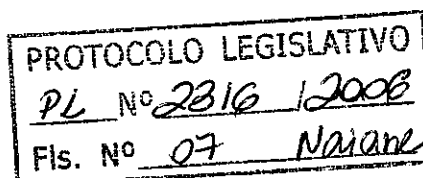
ASBAC/Guaíba; AABR; MINAS; E, NAVAL.

- Outras coisas importantes que você tenha lembrança.

Muito importante e digno de registro, foi a vinda para Brasília, em 2003, do veteraníssimo, campeão e técnico de remo reconhecido em todo Brasil, Breno Manczck. Ele além do seu vasto conhecimento do esporte e de sua invejável experiência, trouxe para Brasília um acervo técnico de barcos que inclusive tem ajudado a alavancar o remo no Distrito Federal. Trouxe barcos em excelente estado de conservação, inclusive, 2 ioles a quatro remos e 1 iole a 8 remos. Além disso, o Manczck e seu auxiliar, carpinteiro Jânio, estão construindo barcos de fibra de vidro. O Manczck é o atual arrendatário do departamento de remo da ASBAC, e mantém a sua academia sob a denominação ASBAC/GUAÍBA em plena atividade, já tendo disputado campeonatos da cidade, inclusive sagrando-se campeão na modalidade skiff femenino, com a remadora Ana.

Gratos pela atenção e no aguardo breve das suas respostas.

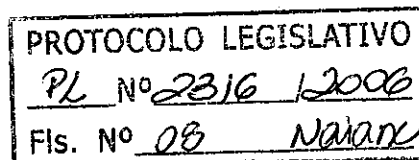
Guilherme e Toninho





ÍNDICE

Capítulo I	- Da Entidade e dos seus Fins	2
	- Da Denominação, Natureza e Duração	2
	- Das Insígnias	2
	- Dos Fins	3
Capítulo II	- Da Organização e dos Poderes Internos	3
	- Da Organização	3
	- Dos Poderes Internos	4
	- Da Assembléia Geral	5
	- Da Presidência	7
	- Da Diretoria	8
	- Do Tribunal de Justiça Desportiva	12
	- Do Conselho Fiscal	13
Capítulo III	- Do Regimento Econômico e Financeiro	14
	- Do Exercício Financeiro	14
	- Do Patrimônio	15
	- Das Normas de Administração Financeira	15
Capítulo IV	- Da Ordem Desportiva	15
Capítulo V	- Das Disposições Gerais	16
Capítulo VI	- Das Disposições Transitórias	16
Capítulo VII	- Das Disposições Finais	16



CAPÍTULO I - DA ENTIDADE E DOS SEUS FINS DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO

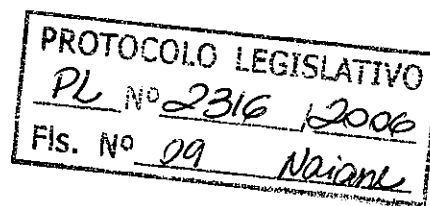
Art.1º - A Federação de Remo de Brasília neste Estatuto denominada FRB, filiada a Confederação Brasileira de Remo, é uma sociedade civil, de caráter desportivo fundada na cidade de Brasília, no dia 29 de maio de 1978, sendo constituída pelas Associações que praticam ou venham praticar de fato e eficientemente o Remo no Distrito Federal.

§ Único-São fundadoras da FRB os seguintes filiados:

- 1- Brasília Motonáutica Clube;
- 2- Cota Mil late Clube;
- 3- late Clube de Brasília;
- 4- Minas Brasília Tênis Clube.

São Filiadas efetivas:

- 1 - Associação Atlética do Banco Regional de Brasília;
- 2 - Clube Naval de Brasília;
- 3 - Minas Brasília Tênis Clube.



Art.2º - A FRB tem sede na cidade de Brasília, sendo ilimitado seu tempo de duração.

Art.3º - A personalidade jurídica da FRB, é distinta das Associações que a compõe.

Art.4º - Nenhuma filiada responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras da FRB, nem por qualquer ato dela emanado.

DAS INSÍGNIAS

Art.5º - São insígnias da FRB, a bandeira, os emblemas e os uniformes.

§ 1º- O pavilhão da FRB, em forma retangular, é formado por um retângulo branco tendo ao centro o emblema da Federação. As cores e o emblema serão reproduzidos na flâmula e no escudo. A flâmula será em forma triangular isósceles, com emblema igual ao do pavilhão. O escudo será igual ao emblema, em verde sobre o fundo branco.

§ 2º- O emblema será em verde sobre o fundo branco, contendo uma coluneta (característica da cidade de Brasília) sobre dois remos cruzados e as iniciais da FRB, dispostas ao lado e sobre a coluneta. A coluneta será em cor verde contendo em seu centro a letra B em cor branca. As letras F e R serão em cor verde. Os remos serão em cor verde.



§ 3º- Os uniformes variarão de acordo com as exigências do clima e obedecerão a modelos aprovados pela Diretoria, considerando-se as cores verde e brarico e o emblema descrito.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2316 62006
Fis. Nº 10 Naiane

DOS FINS

Art.6º - A FRB cujos mandamentos, poderes e autoridades a que lhe devem obediência as filiadas que a integram, tem por fins principais:

- a) difundir a prática do Remo no Distrito Federal, objetivando o progresso de todas as entidades filiadas;
- b) representar o Remo Brasiliense junto aos poderes públicos e Confederação Brasileira de Remo em caráter geral;
- c) representar o Remo Brasiliense em todo o território nacional, desde que não implique em atribuições da alçada da Confederação Brasileira de Remo;
- d) respeitar e fazer respeitar as normas, regulamentos e regras da Federação Internacional de Remo e da Confederação Brasileira de Remo;
- e) participar dos campeonatos brasileiros;
- f) promover ou permitir a realização de competições regionais;
- g) providenciar conforme preceitua o Estatuto da Confederação Brasileira de Remo a participação de seus filiados em competições nacionais e internacionais;
- h) promover o funcionamento da escola para curso de formação de árbitros de remo;
- i) informar às entidades filiadas sobre as decisões dos seus poderes e dos poderes de órgãos de hierarquia superior;
- j) regulamentar as inscrições dos praticantes de remo no território do Distrito Federal, bem como as transferências de atletas de uma para outra entidade filiada, fazendo cumprir as exigências das Leis Nacionais e Internacionais, quando for o caso;
- k) elaborar regulamentos, tanto de natureza técnica como administrativa.
- l) Celebrar convênios desportivos;

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E DOS PODERES INTERNOS

DA ORGANIZAÇÃO

Art.7º - A FRB reúne todas as entidades desportivas de âmbito regional, incumbidas do desempenho das atividades do desporto sujeito à sua direção, bem como as que lhes forem subordinadas como ligas, associações ou outra forma de organização.

§ 1º- Todas as entidades compreendidas na definição deste artigo, sujeitas às disposições da Lei Pública, do Estatuto, Regimentos e demais atos normativos expedidos pela FRB, são consideradas filiadas.



§ 2º- As disposições que regulam a organização e o funcionamento das filiadas, se incompatíveis com quaisquer outras que integrarem os textos referidos no parágrafo anterior, não serão reconhecidas pela FRB.

§ 3º- A FRB não intervirá em negócios ou atividades peculiares às filiadas, salvo para:

- a) manter a ordem desportiva e o respeito devido aos seus poderes internos;
- b) fazer cumprir atos legalmente expedidos por órgão ou representante do poder público.

§ 4º- A medida prevista no parágrafo anterior só será adotada por iniciativa da FRB se não bastar a imposição da pena de desligamento temporário ou definitivo da filiada em causa, ou a suspensão dos responsáveis.

Art.8º - Nenhum Clube poderá ser filiado sem prova de preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) ser pessoa jurídica;
- b) Possuir estrutura esportiva para a prática do remo;
- c) possuir legislação interna compatível com as Leis Públicas e com os mandamentos adotados pela FRB;
- d) apresentar-se com poderes constituídos na forma da Lei e integrada por membros idôneos;
- e) manter, legalmente, a Direção do seu Departamento de Remo;
- f) ter condições para disputar as competições e campeonatos anuais promovidas pela FRB;

§ 1º- A perda de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo poderá dar causa à desfiliação do clube responsável.

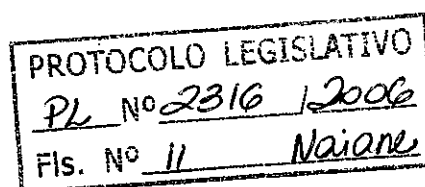
§ 2º- Cada filiada manterá um delegado junto à FRB, com poderes de mandatário, sendo responsável por todos os seus atos.

§ 3º- Os direitos e os deveres das filiadas são os constantes da legislação Pública e deste estatuto, além dos que vierem a ser prescritos no regulamento Geral.

DOS PODERES INTERNOS

Art.9º - São poderes internos da FRB:

- a) a Assembléia Geral;
- b) a Presidência;
- c) a Diretoria;
- d) o Tribunal de Justiça Desportiva;
- e) o Conselho Fiscal.





DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.10 - A Assembléia Geral, poder básico e de jurisdição máxima da FRB, é constituída por um representante de cada entidade filiada, devidamente credenciado, não podendo exercer o direito de voto cumulativamente, sendo a representação unipessoal.

§ 1º - Cada filiada terá direito a um voto na Assembléia Geral.

§ 2º - Os representantes às Assembléias Gerais deverão ser maiores de 21 (vinte e um) anos.

§ 3º - Nas Assembléias Gerais destinada a eleger os poderes da FRB, os filiados representar-se-ão pelos respectivos Presidentes ou, no impedimento destes, por um dos membros de suas diretorias ou representante legalmente constituído, desde que credenciado com documento registrado em cartório.

Art.11 - Compete a Assembléia:

- a) reunir-se ordinariamente, durante o 1º trimestre de cada ano para conhecer o relatório do Presidente relativo as atividades administrativas do ano anterior e julgar as contas do último exercício, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleger de 4 em 4 anos, na reunião de que trata a letra anterior, quando for o caso e por votação aberta o Presidente e o Vice-Presidente da FRB e os membros do Conselho Fiscal, podendo haver aclamação quando houver somente uma chapa;
- c) reunir-se quadrienalmente em sessão ordinária até 30 (trinta) dias após as eleições previstas na letra "b" deste artigo, para dar posse ao Presidente e Vice-Presidente da FRB e dos membros do Conselho Fiscal, eleitos;
- d) cassar o mandato após o processo regular de qualquer membro dos poderes da FRB excetuando o dos membros do Tribunal de Justiça Desportiva. Para liberar sobre o disposto nesta letra é exigido o quorum mínimo de dois terços dos filiados que integram a Assembléia;
- e) aprovar ou não, alterando se necessário, o orçamento anual apresentado pela Diretoria;
- f) autorizar ou não as despesas extraorçamentárias que forem solicitadas pela Diretoria;
- g) autorizar o Presidente da FRB a adquirir ou alienar bens imóveis e a constituir ônus ou direitos reais sobre os mesmos;
- h) resolver sobre extinção da FRB e, no caso, de ser decidida, dar a destinação aos seus respectivos bens patrimoniais, devendo, porém, tal deliberação ser tomada pela unanimidade dos filiados;
- i) interpretar este Estatuto, em última instância e preencher no respectivo texto as omissões que por outra forma não forem sanadas, respeitando o "quorum" de dois terços dos seus membros ou independentemente do "quorum" referido, se lhe for proposta pela Diretoria;
- j) analisar as propostas de concessão de Capítulos honoríficos apresentados pela Presidência, Diretoria e Clubes filiados.

§ Único - Somente podem participar de Assembléias Gerais os filiados que:

- a) tenham, no mínimo, um ano de filiação, salvo nos casos de fusão ou desmembramento, quando a Entidade da qual foi desmembrada ou com a qual se fundiu já era filiada à um ano, contando da data da Assembléia Geral;



- b) figure na relação que deverá ser publicada pela Entidade, juntamente com o edital de convocação da Assembléia Geral e tenha atendido às exigências legais estatutárias;
- c) quando o filiado tenha participado em 2 (dois) Campeonatos oficiais nos dois anos anteriores ao da realização da Assembléia;
- d) que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Art.12 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente:

- a) quando convocada pelo Presidente da FRB;
- b) quando por solicitação feita ao Presidente da FRB, pela maioria dos filiados.

Art.13 - A finalidade e a data de reunião de cada Assembléia Geral será convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes.

Art.14 - As Assembléias Gerais se instalarão em primeira convocação e meia hora depois, com qualquer número.

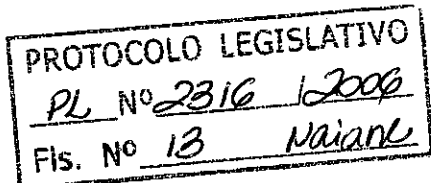
Art.15 - Todas as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, salvo os casos específicos em que este Estatuto exija "quorum" especial.

Art.16 - A Assembléia Geral só poderá deliberar sobre assuntos constantes nos respectivos editais de convocação.

Art.17 - As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente da FRB e no seu impedimento por pessoa indicada pela Presidência (ligada a diretoria da FRB).

Art.18 - Tornar inelegíveis para o desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da FRB, mesmo os de livre nomeação, os desportistas (**Art. 23, Item II, Lei 9.615/98**):

- a) condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) inadimplentes das contribuições providenciárias e trabalhistas;
- f) os falidos;
- g) os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos Órgãos de Justiça Desportiva ou peça CBR..





DA PRESIDÊNCIA

Art.19 - A Presidência da FRB, constituída pelo Presidente e do Vice-Presidente é o poder que exerce as funções administrativas, financeiras e executivas da Entidade, assessorada por uma Diretoria.

§ Único-O Presidente em seus impedimentos legais de qualquer natureza, inclusive licença, será substituído pelo Vice-Presidente e no impedimento deste por qualquer outro membro da diretoria mediante prévia indicação.

Art.20 - O mandato do Presidente e do Vice-Presidente durarão de sua posse até a realização da Assembléia que elegerá os novos mandatários, de que trata a alínea "b" do Artigo 11, só cessando, porém, as suas responsabilidades após a passagem oficial do cargo ao seu substituto, sem prejuízo da prestação de contas do mandato anterior, com o parecer do Conselho Fiscal.

§ Único-A transmissão de poderes será feita dentro de 30 (trinta) dias após a eleição de acordo com o disposto na alínea "c" do Artigo 11.

Art.21 - Somente poderão exercer as funções de Presidente da FRB, aqueles que forem brasileiros.

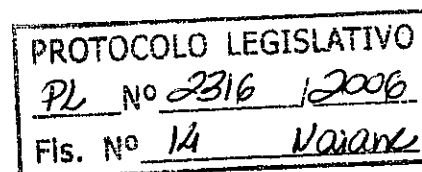
Art.22 - O Presidente dará assistência da FRB e será civil e solidariamente responsável pelo desempenho que der ao cargo, ou quando violar disposição legal ou norma deste Estatuto, cabendo-lhe a iniciativa da divulgação do atos administrativos da FRB.

§ Único-Ao Presidente, no exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas a ordem ou aos interesses da FRB, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitem este Estatuto a controvérsia de interpretação.

Art.23 - O Presidente representa legalmente a FRB em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo constituir procurador.

Art.24 - Ao Presidente, além das demais atribuições prescritas neste Estatuto, compete:

- a) zelar pela harmonia entre os filiados, em benefício do progresso e da unidade política do Remo Brasiliense;
- b) supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da FRB;
- c) convocar e presidir, sem direito a voto as Assembléias Gerais da FRB;
- d) convocar o Conselho Fiscal;
- e) presidir sem direito a voto, os congressos da FRB;
- f) convocar e presidir reuniões de Diretoria;
- g) nomear, suspender, demitir, contratar, elogiar, premiar, abrir inquéritos e instaurar processos nos termos de Regimento Geral e observada a Legislação vigente, designar seus diretores,



[Handwritten signatures and initials]



- superintendentes, coordenadores, assistentes ou assessores e os componentes das comissões que constituir;
- h) assinar contratos com empresas para aquisição de direitos de eventos, inclusive direitos de televisão, merchandising e marketing da FRB e em tudo que houver a participação do Remo Brasiliense;
 - i) assinar contratos com empresas de promoção de eventos esportivos e marketing para compra e venda dos direitos dos eventos da FRB e seus correspondentes diretos;
 - j) assinar com o Diretor Financeiro, os cheques e documentos que se relacionarem com o dinheiro e haveres da FRB.

DA DIRETORIA

Art.25 - A Diretoria da FRB, será constituída pelo Presidente e Vice-Presidente eleitos na forma a alínea "b" do Artigo 11 e pelos Diretores: Financeiro, Administrativo, Técnico, Árbitros e de Relações Públicas, designados pelo Presidente, "ad referendum" da Assembléia Geral.

§ 1º-Fica o Presidente autorizado a criar novos cargos de Diretores, designando seus titulares "ad referendum" da Assembléia Geral;

§ 2º-O mandato da Diretoria é idêntico ao do Presidente e do Vice-Presidente.

§ 3º-As reuniões da Diretoria serão convocadas e presididas pelo Presidente da FRB, a quem cabe, também o voto de qualidade.

Art.26 - O Vice-Presidente da FRB é substituto eventual do Presidente e um dos membros natos da Diretoria.

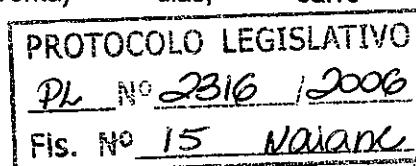
§ Único - O Vice-Presidente, independente do exercício eventual da Presidência da FRB, poderá desempenhar qualquer função executiva do Presidente, em caráter transitório, quando for por este delegada em termos expressos.

Art.27 - Em caso de impedimento ou vaga do Presidente e do Vice-Presidente da FRB, os Diretores de Departamentos serão sucessivamente chamados ao exercício da Presidência, conforme a ordem previamente estabelecida pelo Presidente efetivo, se a vaga definitiva ocorrer na vigência do último ano do mandato eletivo, o Presidente em exercício completará o mandato, ressalvado o que estabelece o § Único do Artigo 27.

Art.28 - As licenças dos membros da Diretoria não poderão exceder de 90 (noventa) dias, salvo consentimento da Assembléia Geral.

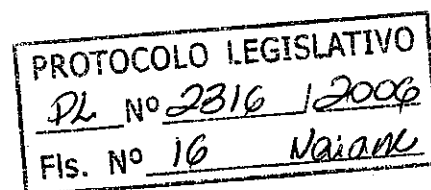
Art. 29 - A DIRETORIA COLETIVAMENTE, compete:

- a) reunir-se extraordinariamente quando convocada pelo Presidente;
- b) apresentar, anualmente à Assembléia Geral, de acordo com a alínea "a" do Artigo 11, o Relatório de seus trabalhos, bem como o Balanço do ano anterior, e o projeto de orçamento para o novo exercício;
- c) propor à Assembléia Geral a reforma deste Estatuto e do Regimento Geral e Regulamentos;





- d) propor a Assembléia Geral concessão de Capítulos Honoríficos, de acordo com o previsto neste Estatuto;
- e) submeter à Assembléia Geral proposta para a compra ou venda de imóveis ou de Capítulos de renda e proceder de acordo com a deliberação que for tomada pela Assembléia;
- f) filiar Entidades, após processo regular, "ad referendum" da Assembléia Geral;
- g) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho Fiscal, os balancetes da Tesouraria;
- h) dar conhecimento circunstancial ao Tribunal de Justiça Desportiva, das faltas ou irregularidades cometidas por Entidades Filiadas ou ainda por pessoas vinculadas direta ou indiretamente à FRB, para apreciação e julgamento em face do **Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva**;
- i) apreciar, aprovar, e modificar, se necessário, os Regulamentos apresentados pelos Diretores dentro de suas atribuições;
- j) organizar e aprovar o Calendário de cada temporada;
- k) nomear representantes da Federação junto as Entidades;
- l) dar posse aos Diretores designados na forma deste Estatuto;
- m) aprovar a Consituição das delegações representativas da FRB;
- n) apreciar os relatórios apresentados pelos chefes de delegações da FRB;
- o) propor a Assembléia Geral a desfiliação das Entidades Filiadas a FRB.



Art.30 - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Art.31 - Considerar-se á resignatário o membro da Diretoria que, sem motivo justificável, faltar a mais de três sessões consecutivas da Diretoria, ou a mais de seis intercaladas em cada ano.

Art.32 - AO DIRETOR ADMINISTRATIVO compete:

- a) orientar as Entidades filiadas nas relações entre si, com a FRB;
- b) distribuir o expediente recebido e promover a expedição da correspondência da FRB;
- c) dirigir os serviço de comunicações interiores, de arquivos, biblioteca e cadastro;
- d) dirigir e orientar o pessoal administrativo da FRB;
- e) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior;
- f) emitir parecer sobre os Estatutos das Entidades filiadas ou em processo de filiação;
- g) emitir parecer sobre os Relatórios apresentados pelas Entidades Filiadas encaminhado à Diretoria para apreciação definitiva;
- h) redigir e assinar, com o Presidente, as atas das sessões da Diretoria;
- i) redigir, de acordo com o Presidente, toda a correspondência da FRB;
- j) substituir o Presidente e o Vice-Presidente, interinamente, com todos os poderes inerentes ao cargo previsto neste Estatuto;
- k) auxiliar o Diretor Financeiro substituindo-o nos impedimentos.

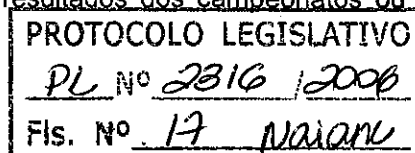


Art.33 - AO DIRETOR FINANCEIRO compete:

- a) dirigir e orientar os serviços patrimoniais e financeiros da FRB, incluindo os da Tesouraria, contabilidade e almoxarifado;
- b) fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis da FRB;
- c) promover meios para a elevação dos recursos financeiros da FRB;
- d) apresentar, ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o Relatório das Atividades, de sua área de atuação do ano anterior, bem como o Balanço Anual da FRB;
- e) apresentar anualmente à Diretoria os balancetes da FRB;
- f) promover o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente da FRB;
- g) assinar com o Presidente, os cheques e documentos que se relacionarem como o dinheiro e haveres da FRB;
- h) dar parecer nos pedidos de filiação e desfiliação de Entidades quanto a situação financeira com a FRB;
- i) emitir parecer quanto a parte financeira dos Relatórios dos filiados;
- j) elaborar, até o dia 15 de dezembro de cada ano, o projeto de orçamento da receita e da despesa para o exercício seguinte;
- k) opinar sobre a distribuição de verbas;
- l) opinar sobre vencimentos e gratificações de funcionários;
- m) mandar fazer, mantendo-a em ordem e em dia, a escrituração da FRB, de modo a que mereça fé em juízo e fora dele;
- n) arrecadar ou mandar arrecadar, mantendo sob sua guarda e exclusiva responsabilidade, os bens e valores da FRB;
- o) fiscalizar a arrecadação da renda das competições promovidas pela FRB ou nas quais esta tenha interesse, providenciando os serviços de bilheteria e portões.

Art. 34 - AO DIRETOR TÉCNICO compete:

- a) orientar e chefiar todos os serviços técnicos, incluindo nestes a supervisão dos campeonatos, torneios e jogos promovidos pela FRB, bem como as atividades de arbitragem e de serviços médicos;
- b) supervisionar o Departamento de Árbitros a seção de serviços médicos;
- c) fiscalizar o cumprimento, por parte dos filiados, as Regras Oficiais, bem como dos regulamentos de ordem técnica;
- d) emitir parecer de ordem técnica;
- e) apresentar ao Presidente até o dia 15 de janeiro de cada ano, o Relatório das Atividades de sua área de atuação no ano anterior;
- f) elaborar os projetos de regulamento dos campeonatos e torneios promovidos ou patrocinados pela FRB, encaminhando-os à Diretoria;
- g) organizar ou mandar organizar as tabelas de campeonatos, torneios ou jogos promovidos ou patrocinados pela FRB, encaminhando-os à Diretoria;
- h) propor à Diretoria a aprovação ou não dos resultados dos campeonatos ou torneios promovidos ou patrocinados pela FRB;

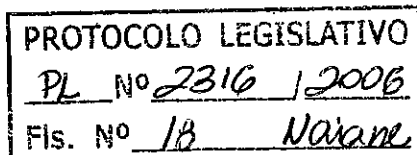




- i) submeter a apreciação do Tribunal de Justiça, por intermédio da Presidência, faltas disciplinares cometidas por atletas, técnicos, dirigentes ou pessoas físicas direta ou indiretamente vinculadas a FRB;
- j) organizar as representações técnicas oficiais da FRB, requisitando dos filiados os atletas e auxiliares necessários;
- k) elaborar o calendário anual das atividades desportivas da FRB;
- l) emitir parecer sobre a ordem técnica dos relatórios apresentados pelas Entidades Filiadas;
- m) propor a Presidência, a inscrição dos atletas e técnicos na Confederação Brasileira de Remo;
- n) opinar sobre a conveniência da realização de campeonatos regionais, nacionais e internacionais da FRB ou Associações a ela vinculadas;
- o) dirigir e executar serviços relativos à realização dos campeonatos e torneios promovidos e patrocinados pela FRB;
- p) organizar o registro e estatística dos campeonatos e torneios promovidos e patrocinados pela FRB;
- q) emitir parecer sobre pedidos de licença para a realização de torneios;
- r) manter em dia o registro da FRB;
- s) opinar sobre os pedidos de transferências de atletas, promovendo o seu registro nas fichas competentes;
- t) tomar as providências necessárias ao preparo das representações da FRB;
- u) emitir parecer sobre as praças de desportos e instalações apresentadas para a realização de campeonatos e torneios promovidos ou patrocinados pela FRB;
- v) organizar e manter em dia o cadastro dos árbitros, auxiliares e técnicos de Remo;
- w) organizar e cadastrar as raias de remo existentes no Estado.

Art.35 - AO DIRETOR DE ÁRBITROS compete:

- a) chefiar o quadro de árbitros da FRB;
- b) organizar e fiscalizar o registro dos árbitros da FRB;
- c) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior;
- d) coordenar, dirigir e elaborar a Escola de Árbitros;
- e) propor ao Presidente, curso de formação ou atualização para árbitros e oficiais da FRB;
- f) dar assistência a Diretoria quando solicitado;
- g) escalar árbitros oficiais, para os jogos promovidos ou patrocinados pela FRB;
- h) fiscalizar junto a Diretoria Técnica a atuação dos árbitros e oficiais das competições;
- i) promover ou rebaixar de categoria os árbitros ou oficiais juntamente com a Diretoria Técnica;
- j) sugerir ao Presidente qualquer medida que vise o aprimoramento de suas funções;
- k) propor a inclusão ou exclusão de árbitros da Quadro de Árbitros da FRB;
- l) elaborar o Regulamento do Quadro de Árbitros e alteração quando necessário, com a aquiescência da Diretoria;
- m) convocar o Quadro de Árbitros para reuniões.





Art.36 - AO DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS compete:

- a) tomar conhecimento do Calendário da FRB, dando ciência aos órgãos de divulgação para uma ampla publicidade do Esporte de Remo;
- b) elaborar campanha publicitária de divulgação do Remo;
- c) promover a feitura de uma revista da FRB para um relacionamento maior com as finalidades de divulgação do Remo Brasiliense e do Brasil;
- d) dar publicidade das modificações, determinações, regulamentos da FRB, bem como das normas ou resoluções fixadas pela FRB, C.B.R. e FISA;
- e) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o Relatório das Atividades de sua área de atuação, no ano anterior;
- f) fazer contato com companhias, firmas comerciais, indústrias, associações, etc., no sentido de promover o incremento do Remo Brasiliense.

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
DL Nº 2316 / 2006
Fls. Nº 19 Naiane

Art.37- A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva, limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e às competições desportivas, serão definidas de acordo com o disposto especificamente na Lei nº 9.615/98, e no Decreto nº 2.574/98 que a regulamentou.

Art.38- É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática, o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva, exceção feita aos membros dos Conselhos Deliberativos das entidades de prática desportiva.

Art.39- Ao Tribunal de Justiça Desportiva (T.J.D.), unidade autônoma e independente, compete processar e julgar, em última instância, as questões decorrentes de descumprimento de normas relativas à disciplina e às competições, ressalvados os pressupostos processuais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 217 da Constituição Federal.

§ 1º- O Tribunal de Justiça Desportiva será composto por 7 (sete) ou 11 (onze) auditores, indicados na forma do Artigo 55 da Lei nº 9.615/98, com mandato de 4 (quatro) anos.

§ 2º- Os membros do T.J.D. serão obrigatoriamente bacharéis em direito ou advogados, com notório saber jurídico desportivo e de conduta ilibada.

Art.40- O T.J.D. elegerá o seu Presidente dentre seus membros e disporá sobre a sua organização e funcionamento em Regimento Interno.

Art.41- Junto ao T.J.D. funcionará 1 (um) ou mais Procuradores e 1 (um) Secretário, nomeados pelo seu Presidente.

Art.42- Havendo vacância de cargo de auditor, membro efetivo do T.J.D., o seu Presidente deverá oficial a entidade indicadora para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias promova nova indicação.



Art. 43 - Compete ao Presidente do T.J.D. conceder licença temporária aos seus membros, nunca superior a 90 (noventa) dias.

DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 44-A Comissão Disciplinar (CD), órgão de primeira instância, para aplicação imediata das sanções decorrentes das súmulas ou documentos similares dos árbitros, ou, ainda, decorrentes de infrações ao regulamento da respectiva competição, será composta por 3 (três) auditores efetivos do Tribunal de Justiça Desportiva, de livre nomeação do seu Presidente.

§ 1º- A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário, em regular sessão de julgamento, obrigatoriamente com a presença da totalidade de seus membros.

§ 2º- Para evitar a suspensão da sessão de julgamento por falta de número legal, poderá, excepcionalmente naquela ocasião, ser convocado um representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil para compor a Comissão Disciplinar.

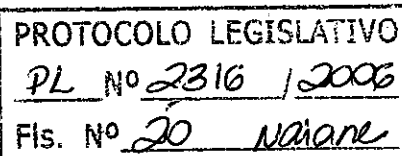
Art. 45 - A Comissão Disciplinar elegerá o seu Presidente dentre seus membros e disporá sobre sua organização e funcionamento em Regimento Interno.

Art. 46 - Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva.

MEDIDAS DISCIPLINARES AUTOMÁTICAS

Art. 47-Ao organizar competições de âmbito regionais a entidade poderá determinar a aplicação de medidas disciplinares automáticas; para tanto, fará incluir no respectivo regulamento a relação das infrações disciplinares com as correspondentes penalidades automáticas que poderão ser aplicadas, obedecidas as penas previstas no § 1º do Art. 50 da Lei nº 9.615/98.

DO CONSELHO FISCAL



Art. 48 - O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da administração financeira da FRB, compõe-se de três membros efetivos e um suplente.

§ 1º- AO CONSELHO FISCAL compete:

- a) examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;
- b) apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da FRB, assim como sobre o resultado da execução orçamentária do exercício anterior;
- c) denunciar à Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- d) reunir-se, ordinariamente, anualmente e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação da Assembléia Geral ou do Presidente da FRB;



- e) homologar o orçamento anual, antes de iniciar-se o ano financeiro a que se referir e, autorizar a abertura de créditos adicionais;
- f) propor à Assembléia Geral a repartição dos saldos beneficiários de cada exercício financeiro, destinados ao reforço dos fundos existentes, com a indicação das respectivas percentagens;
- g) homologar o recebimento de doações ou legados e, se for o caso, autorizar a sua conversão em dinheiro.

§ 2º-O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os membros efetivos que o compõe e disporá sobre sua organização e funcionamento em Regimento Interno por ele mesmo aprovado, obedecido o disposto na Legislação Pública.

§ 3º-A eleição dos Membros e Suplentes do Conselho Fiscal realizar-se-á na mesma reunião em que a Assembléia Geral tiver que eleger o Presidente e os Vice-Presidentes da FRB.

CAPÍTULO III - DO REGIMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

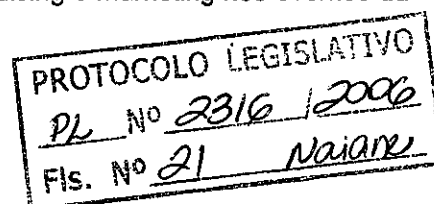
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art.49- O exercício financeiro da FRB coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

§ 1º- O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas.

§ 2º- A RECEITA DA FRB compreende:

- a) jóias de filiação;
- b) anuidades pagas pelas Entidades filiadas;
- c) taxa de transferências de atletas;
- d) renda de torneios ou campeonatos promovidos pela C.B.R. e FRB;
- e) taxa de licença para campeonatos regionais, interestaduais a serem estabelecidas pela Assembléia Geral anualmente;
- f) taxa fixadas em regimento específico;
- g) multas;
- h) subvenções e auxílios concedidos pelos Poderes Públicos ou Entidades da Administração indireta;
- i) doativos em geral;
- j) rendas eventuais de patrocínios, promoções, direitos de TV, merchandising e marketing nos eventos da FRB;
- k) as taxas de inscrição e renovação de atletas amadores;
- l) os contratos firmados com particulares.



§ 3º - A DESPESA DA FRB compreende:

- a) pagamento de impostos, taxas, aluguéis, salários de empregados e outras despesas indispensáveis à manutenção da FRB;



- b) despesas com a conservação dos bens da FRB e do material por ela alugado ou sob sua responsabilidade;
- c) aquisição de material de expediente e desportivo;
- d) custeios dos campeonatos ou torneios organizados pela FRB;
- e) aquisição de distintivos e carteiras;
- f) assinatura de jornais e revistas especializadas e a compra de material fotográfico para os arquivos da FRB;
- g) gastos de publicidade da FRB;
- h) despesas eventuais.

Art.50 - Nenhuma despesa será processada à revelia do Diretor Financeiro e sem que respectivo pagamento seja sujeito à autorização do Presidente da FRB.

DO PATRIMÔNIO

Art.51- O PATRIMÔNIO DA FRB compreende:

- a) os bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer Capítulo;
- b) os troféus e prêmios recebidos em caráter definitivo;
- c) fundo de reserva, fixado anualmente, pela Assembléia Geral, com base no saldo verificado no balanço;
- d) os saldos positivos da execução do orçamento.

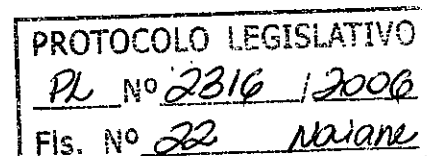
DAS NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Art.52 - Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivos.

§ 1º - Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitem o conhecimento imediato das posições das contas relativas do patrimônio, as finanças e a execução do orçamento.

§ 2º - Todas as receitas e despesas estarão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e a demonstração dos respectivos saldos.

§ 3º - O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração de lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.



CAPÍTULO IV - DA ORDEM DESPORTIVA

Art.53- As infrações às normas em vigor, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, serão punidas com as seguintes penalidades de natureza administrativa (Art. 48, Lei 9.615/98):

- a) advertência;



- b) repreensão escrita;
- c) suspensão ou multa;
- d) eliminação;
- e) destituição;
- f) desligamento temporário;
- g) desfiliação ou desvinculação.

§ 1º-Das duas últimas penalidades somente serão aplicáveis às pessoas jurídicas e as multas não poderão ser aplicadas aos dirigentes e atletas amadores.

§ 2º-O Regulamento de Penalidades, proposto pela Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral definirá as violações e prescreverá o processo de aplicação e graduação das penalidades previstas neste Artigo, observadas as disposições deste Estatuto e as demais normas legais e regulamentares.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.54 - Ficam fazendo parte integrante deste estatuto, e no que ao mesmo se aplicar, as disposições contidas na Lei nº 9.615, de 24.03.98, e do Decreto nº 2.574, de 29.04.98.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

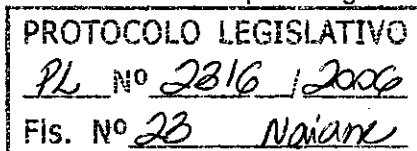
Art.55 - Enquanto não for aprovado o novo *Código de Justiça Desportiva* continua em vigor o atual Código com as alterações constantes da Lei nº 9.615/98 e do Decreto nº 2.574/98.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.56- Em caso da dissolução da FRB os bens reverterão "*pro-rata*" em benefício das Associações filiadas.

Art.57 - As resoluções da FRB serão dadas a conhecimento de seus filiados através de Nota Oficial, entrando em vigor a partir da data de sua publicação na Sede ou de quando for determinado pela Nota Oficial.

Art.58 - Desde que não colidam com as disposições deste Estatuto, vigorarão como se constituíssem matéria estatutária os avisos que o Presidente da FRB expedir seguidamente numerados.





FEDERAÇÃO DE REMO DE BRASÍLIA
FUNDADA EM 29 DE MAIO 1978



Art.59- A administração social e financeira da FRB, bem como todas as suas demais atividades, subordinar-se-ão às disposições de um Regimento Geral, que é parte integrante deste Estatuto, sendo da competência da Assembléia Geral, sua elaboração, por proposta da Diretoria.

Art.60 - A FRB é a única Entidade de direção regional do remo Brasiliense em todas as suas modalidades.

Art.61- O cumprimento deste Estatuto, bem como dos acordos e decisões da FISA e C.B.R. é obrigatório da FRB, para todos os seus membros e Entidades filiadas e para terceiros envolvidos nos assuntos do Remo.

Art.62 - Este Estatuto será aprovado pela Assembléia Geral Ordinária no dia 24/11/2001 e passará a vigorar a partir de sua publicação.

Representante Credenciado pelo
Clube Naval de Brasília
Claudio Luiz Pinheiro da Silva

Minas Brasília Tênis Clube
2º Vice-Presidente
Natal Rodrigues Chaves

Representante Credenciado pela
Associação Atlética Banco de Brasília
Floriano José Carvalho dos Santos

Presidente da Federação de Remo de Brasília
Eduardo Corrêa da Costa Maia

